



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

DECRETO MUNICIPAL N. 2058/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

Autoriza o município de São João da Urtiga a desapropriar imóvel com finalidade de Utilidade Pública.

O Prefeito Municipal de São João da Urtiga/RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pela função da utilidade pública, a área de 2.823,00 m², de propriedade de Marilei Terezinha Devens, brasileira, separada judicialmente, doméstica, inscrita no CPF sob o nº 826.054.590-04, portadora do RG 2088002825, constante na **R.20** da **Matrícula n. 3.117**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, que foi utilizada para o sistema viário municipal na Rua Laurindo Devens, nos termos do no MAPA VIÁRIO destacado no anexo I.

Art. 2º - O imóvel desapropriado possui as seguintes características: Terreno urbano, destinado para a Rua Laurindo Devens, sem benfeitorias, com área superficial de dois mil oitocentos e vinte e três metros quadrados (2.823.00m²), na cidade de São João da Urtiga/RS, com as seguintes confrontações e dimensões: ao **Norte**, na extensão de 104.26 metros, com a Quadra 101; na extensão de 12.00 metros, com a Rua Antonio Zamboni; na extensão de 78.87 metros com a quadra 113; na extensão de 42.71 metros, com terras de A. F. Dupont; ao **Sul**, na extensão de 104.00 metros, com a quadra 102; na extensão de 12.00 metros, com a Rua Antonio Zamboni; na extensão de 109.53 metros, com a quadra 114; e a **Leste** na extensão de 6.53 metros, com terras de A. F. Dupont e na extensão de 5.47 metros com a Rua Ângelo Frizon; a **Oeste**, na extensão de 15.00 metros, com a Rua Inez Paiz Zanandréa.



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

ADM 2017-2020

Art. 3º - Acordam as partes que o valor da desapropriação será de R\$ 1,00 (um real) pela área desapropriada no presente Decreto.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pela função da utilidade pública, a área de 2.667,00 m², de propriedade de Vilmar Orlando Zamboni, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 326.396.190-04, portador do RG 4040674485, constante na **R.21** da **Matrícula n. 3.117**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, que foi utilizada para o sistema viário municipal na Rua Pedro Remussi, nos termos do no MAPA VIÁRIO destacado no anexo I.

Art. 5º - O imóvel desapropriado possui as seguintes características: Terreno urbano, destinado para a Rua Pedro Remussi, sem benfeitorias, com a área de dois mil seiscentos e sessenta e sete metros quadrados (2.667.00m²), na cidade de São João da Urtiga/RS, com as seguintes confrontações e dimensões: ao **Norte**, na extensão de 103.00 metros, com a quadra 102, na extensão de 12.00 metros, com a Rua Antonio Zamboni, na extensão de 112.55 metros, com a quadra 114; ao **Sul**, na extensão de 103.00 metros, com a quadra 103, na extensão de 12.00 metros com a Rua Antonio Zamboni, na extensão de 60.00 metros, com a quadra 115, na extensão de 12.00 metros, com Rua Urtigão e na extensão de 37.50 metros com a quadra 115 A; e a **Leste** na extensão de 12.00 metros, com a Rua Ângelo Frizon; a **Oeste**, na extensão de 10.68 metros, com a Rua Inez Paiz Zanandréa.

Art. 6º - Acordam as partes que o valor da desapropriação será de R\$ 1,00 (um real) por cada área desapropriada no presente Decreto.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pela função da utilidade pública, a área total de 1016,00 m², sendo a área de 511,00m² de propriedade de Marilei Terezinha Devens, brasileira, separada judicialmente, doméstica, inscrita no CPF sob o nº 826.054.590-04, portadora do RG 2088002825, constante na **R.20** da **Matrícula n. 3.117**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, e a área de 505,00m² de propriedade de Vilmar Orlando Zamboni, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, inscrito no CPF sob o nº



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

326.396.190-04, portador do RG 4040674485, constante na **R.21** da **Matrícula n. 3.117**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, que foram utilizadas para o sistema viário municipal na Rua Ângelo Frizon, nos termos do no MAPA VIÁRIO destacado no anexo I.

Art. 8º - O imóvel desapropriado possui as seguintes características: Terreno urbano, destinado para a Rua Ângelo Frizon, sem benfeitorias, com a área de um mil e dezesseis metros quadrados (1.016.00m²), sendo do R.20/3117, quinhentos e onze metros quadrados (511.00m²) e quinhentos e cinco metros quadrados (505.00m²) do R.21/3.117, com as seguintes confrontações e dimensões: ao **Norte**, na extensão de 12.00 metros, com terras de A. F. Dupont; ao **Sul**, na extensão de 12.00 metros, com a própria Rua Ângelo Frizon; a **Leste**, nas extensões de 42.50 metros e 42.70 metros, com a Quadra 127; e a **Oeste**, na extensão de 12 metros, com a Rua Pedro Remussi; nas extensões de 30.00 metros e 38.00 metros, com a Quadra 114 e na extensão de 5.47 metros com a Rua Laurindo Devens.

Art. 9º - Acordam as partes que o valor da desapropriação será de R\$ 1,00 (um real) por cada área desapropriada no presente Decreto.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pela função da utilidade pública, a área total de 2.830,00 m², sendo a área de 1.439,00m² de propriedade de Marilei Terezinha Devens, brasileira, separada judicialmente, doméstica, inscrita no CPF sob o nº 826.054.590-04, portadora do RG 2088002825, constante na **R.20** da **Matrícula n. 3.117**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, e a área de 1.391,00m² de propriedade de Vilmar Orlando Zamboni, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 326.396.190-04, portador do RG 4040674485, constante na **R.21** da **Matrícula n. 3.117**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, que foram utilizadas para o sistema viário municipal na Rua Antonio Zamboni, nos termos do no MAPA VIÁRIO destacado no anexo I.

Art. 11º - O imóvel desapropriado possui as seguintes características: Terreno urbano, destinado para a Rua Antonio Zamboni, sem benfeitorias, com a área de dois mil oitocentos e trinta metros quadrados (2.830.00m²), sendo do R.20/3117, um mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados (1.439.00m²) e um mil



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

trezentos e noventa e um metros quadrados (1.391.00m²) do R.21/3.117, com as seguintes confrontações e dimensões: ao **Norte**, na extensão de 12.00 metros, com a Rua Rosemeri Schenatto e nas extensões de 12.00 metros com a Rua Laurindo Devens e na extensão de 12.00 metros com a Rua Pedro Remussi; ao **Sul**, na extensão de 12.00 metros, com a Rua Givanildo Rosin, na extensão de 12.00 metros com a rua Pedro Remussi e na extensão de 12.00 metros com a Rua Laurindo Devens; a **Leste**, nas extensões de 90.00 metros com a quadra 115, nas extensões de 32.76 metros e 38.80 metros, com a quadra 114; nas extensões de 17.40 e 47.97 com a quadra 113; e a **Oeste**, na extensão de 93.00 metros com a quadra 103, nas extensões de 34.40 metros e 39.20 metros com a quadra 102, na extensão de 61.65 metros com a quadra 101.

Art. 12° - Acordam as partes que o valor da desapropriação será de R\$ 1,00 (um real) por cada área desapropriada no presente Decreto.

Art. 13° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pela função da utilidade pública, a área de 1.372,39 m², de propriedade de Marilei Terezinha Devens, brasileira, separada judicialmente, doméstica, inscrita no CPF sob o n° 826.054.590-04, portadora do RG 2088002825, constante na **R.20 da Matrícula n. 3.117**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, que foi utilizada para o sistema viário municipal na Rua Rosemeri Schenatto, nos termos do no MAPA VIÁRIO destacado no anexo I.

Art. 14° - O imóvel desapropriado possui as seguintes características: Terreno urbano, destinado para a Rua Rosemeri Schenatto, sem benfeitorias, com a área de mil trezentos e setenta e dois metros e trinta e nove centímetros quadrados (1.372.39m²), do R.20/3.117, com as seguintes confrontações e dimensões: ao **Norte**, na extensão de 137.24 metros com a quadra 100 ; ao **Sul**, na extensão de 104.15 metros com a quadra 101 e na extensão de 12.00 metros com a rua Antonio Zamboni e na extensão de 22.35 metros com a quadra 113; a **Leste**, na extensão de 10.00 metros com a própria rua; e a **Oeste**, na extensão de 10.00 metros com própria rua.

Art. 15° - Acordam as partes que o valor da desapropriação será de R\$ 1,00 (um real) por cada área desapropriada no presente Decreto.



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

Art. 16° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pela função da utilidade pública, a área de 1.650,00 m², de propriedade de Vilmar Orlando Zamboni, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, inscrito no CPF sob o n° 326.396.190-04, portador do RG 4040674485, constante na **R.21 da Matrícula n. 3.117**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, que foi utilizada para o sistema viário municipal na Rua Inez Paiz Zanandrea, nos termos do no MAPA VIÁRIO destacado no anexo I.

Art. 17° - O imóvel desapropriado possui as seguintes características: Terreno urbano, destinado para a Rua Inez Paiz Zanandrea, sem benfeitorias, com a área de mil seiscentos e cinquenta metros quadrados (1.650.00m²), do R.21/3117, com as seguintes confrontações e dimensões: ao **Norte**, na extensão de 10.75 metros com a Rua Rosemeri Schenatto; ao **Sul**, na extensão de 10.75 metros com a própria rua; a **Leste**, nas extensões de 29.40 e 41.00 metros com a quadra 102, na extensão de 15.00 metros com a rua Laurindo Devens e na extensão de 62.00 metros com a quadra 101; e a **Oeste**, na extensão de 147.00 metros com a quadra 42.

Art. 18° - Acordam as partes que o valor da desapropriação será de R\$ 1,00 (um real) por cada área desapropriada no presente Decreto.

Art. 19° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pela função da utilidade pública, a área de 1.104,00 m², de propriedade de Vilmar Orlando Zamboni, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, inscrito no CPF sob o n° 326.396.190-04, portador do RG 4040674485, constante na **R.21 da Matrícula n. 3.117**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, que foi utilizada para o sistema viário municipal na Rua Urtigão, nos termos do no MAPA VIÁRIO destacado no anexo I.

Art. 20° - O imóvel desapropriado possui as seguintes características: Terreno urbano, destinado para a Rua Urtigão, sem benfeitorias, com a área de mil cento e quatro metros quadrados (1.104.00m²), do R.21/3.117, com as seguintes confrontações e dimensões: ao **Norte**, na extensão de 12.00 metros com a rua Pedro Remussi; ao **Sul**, na extensão de 12.00 metros com a rua Givanildo



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

Rosin; **a Leste**, na extensão de 93.00 metros com a quadra 115-A; e a **Oeste**, na extensão de 92.00 metros com a quadra 115.

Art. 21° - Acordam as partes que o valor da desapropriação será de R\$ 1,00 (um real) por cada área desapropriada no presente Decreto.

Art. 22° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23° - Revogam-se as disposições em contrária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA
URTIGA/RS, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

ARMANDO DUPONT,
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se em data supra.